

## **NOTA JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE SOLIDÁRIO DA FREGUESIA DE ALVALADE**

O Transporte Solidário de Alvalade deu início à sua implementação em 2020, após deliberação da Assembleia de Freguesia, em 26 de junho de 2020.

Considerando que o Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade já se encontra em vigor, e para se proceder a uma melhor adequação de aplicação do regulamento aos objetivos do mesmo, foi sentida a necessidade de se introduzir alterações, agora propostas.

Paralelamente, a ficha de inscrição também é alvo de revisão.

### **ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO TRANSPORTE SOLIDÁRIO DA FREGUESIA DE ALVALADE**

#### **Artigo 1.º**

##### **Alteração ao artigo 1.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade**

O artigo 1.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, passa a ter a seguinte redação:

#### Artigo 1.º

##### Definição e Objetivos do Serviço

O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade é um serviço organizado e gratuito, destinado a pessoas com mais de 65 anos, pessoas com mobilidade reduzida ou doença crónica comprovada, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade, económica ou social, cujo objetivo é facilitar o acesso a serviços de saúde, serviços sociais, serviços de finanças, atividades (de convívio) específicas e outras devidamente justificadas.

#### **Artigo 2.º**

##### **Alteração ao artigo 2.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade**

O artigo 2.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, passa a ter a seguinte redação:

## Artigo 2º

### Destinatários

- 1- Pessoas mais de 65 anos de idade;
- 2- Pessoas com mobilidade reduzida ou doença crónica comprovada.
- 3- Pessoas recenseadas e respetivos descendentes e ascendentes que com elas vivam em economia comum na Freguesia de Alvalade, em situação de vulnerabilidade económica ou social.
- 4- Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se em situação de vulnerabilidade económica os requerentes cujo agregado familiar possua um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade.

## Artigo 3º

### **Alteração ao artigo 3.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade**

O artigo 3.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, passa a ter a seguinte redação:

## Artigo 3º

### Âmbito de Intervenção

- 1 - O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, pode ser utilizado para deslocações na área geográfica da freguesia, para acesso a:
  - a) Estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias, quando a instituição prestadora de serviço não disponibilize transporte;
  - b) Serviço de CTT;
  - c) Serviço de Finanças e outros postos de atendimento de organismos públicos;
  - d) Atividades lúdicas e recreativas dirigidas a idosos, previamente programadas, desde que sejam maiores de 65 anos e com doença crónica ou mobilidade reduzida comprovada;
  - e) Acesso a consultas e outras diligências dos agregados familiares acompanhados no âmbito do período de vigência do Protocolo que a Freguesia tem com a Associação Animalife, desde que respeitadas as regras de segurança e higiene;
  - f) Outras situações desde que devidamente justificadas, após avaliação pelo Serviço de Direitos Sociais.
- 2 - A saída da zona geográfica da Freguesia apenas será admitida em casos excecionais, devidamente fundamentados, após avaliação pelo Serviço de Direitos Sociais.
- 3 - O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade não inclui transporte de doentes urgentes para serviços de urgência hospitalar ou equiparados.
- 4 - A decisão de autorizar as deslocações previstas na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 compete ao membro da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro dos Direitos Sociais, após avaliação do Serviço dos Direitos Sociais.

## Artigo 4º

### **Alteração ao artigo 5.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade**

O artigo 5.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, passa a ter a seguinte redação:

#### Artigo 5º

##### Critérios de seleção e priorização

- 1- Na alocação do Transporte Solidário da Junta de Freguesia de Alvalade serão prioritárias, prevalecendo, pela ordem a seguir mencionada, sobre outras em caso de sobreposição, as seguintes deslocações:
  - a) Consultas ou exames médicos.
  - b) Tratar de documentação em serviços públicos;
  - c) Atividades lúdicas e recreativas de acordo com as condições estabelecidas na alínea d) do n.º1 do artigo 3º;
  - d) Outras situações enquadradas no ponto 1 do artigo 3º.
- 2- Em igualdade de circunstâncias e havendo que fazer seleção entre pedidos conflitantes, dar-se-á prioridade ao que tiver entrado em primeiro lugar.

#### Artigo 5º

##### **Alteração ao artigo 10.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade**

O artigo 10.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, passa a ter a seguinte redação:

#### Artigo 10º

##### Direitos do Utente

O utente tem direito a:

- a) Ser transportado de forma segura.
- b) Ser abrangido por um seguro de acidentes pessoais (seguro de passageiros transportados);
- c) Ser transportado em condições de higiene.

#### Artigo 6º

##### **Alteração ao artigo 11.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade**

O artigo 11.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, passa a ter a seguinte redação:

#### Artigo 11º

##### Deveres do Utente

Sem prejuízo do cumprimento do Código da Estrada e demais legislação aplicável, utente deve:

- a) Cumprir as regras expressas neste regulamento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço.
- b) No caso de desmarcação, informar, com a maior brevidade possível, no polo no qual agendou a deslocação ou mediante contacto telefónico para o n.º 211369925/218428370.

- c) Informar a Junta de Freguesia de Alvalade sempre que ocorra alguma alteração relativamente aos dados facultados aquando da inscrição, sem prejuízo da obrigação prevista no n.º 4 do art. 4.º.
- d) Salvar a limpeza e boas condições de funcionamento do transporte, designadamente abstendo-se de ingerir líquidos, exceto água, ou alimentos durante as deslocações;
- e) No caso de transporte de animais de estimação, o titular do animal deverá informar previamente a raça e trazer o animal numa transportadora e/ou com açaime, caso seja legalmente exigido e, no caso de não ter, solicitar previamente;
- f) Tratar com cortesia e urbanidade todos os colaboradores da Junta de Freguesia de Alvalade afetos ao Transporte Solidário, bem como todos os outros cidadãos com quem partilhe o transporte solidário.
- g) No final do transporte, assinar o mapa de controlo diário em conjunto com o motorista.

### Artigo 7º

#### Alteração do anexo da ficha de inscrição e Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade

Procede-se ainda à alteração da Ficha de Inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade de acordo com o seguinte modelo:

Anexo I

#### Ficha de Inscrição

(a que se refere o n.º 1 do art. 4.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade)

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>TRANSPORTE SOLIDÁRIO DE ALVALADE</b>

Número de Inscrição: / (número de entrada e ano)

Data de Entrada do Pedido : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identificação do Titular		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Estado Civil:</b>		
<b>BI/CC n.º:</b>	<b>Data de Validade</b>	
<b>NIF:</b>	<b>NISS:</b>	
<b>Morada:</b>		
<b>Código Postal:</b>		
<b>Contacto do Próprios</b>		
<b>Outros Contatos de Referência:</b>		

Vive sozinho/a: Sim \_\_\_\_ Não \_\_\_\_

Identificação do Agregado Familiar:

Nº de Elementos do Agregado: \_\_\_\_

Identificação do agregado familiar:

Nome	Idade	Parentesco


Tem alguma incapacidade? Sim\_\_ Não \_\_\_\_\_

Utiliza algum produto de apoio? Sim\_\_ Não \_\_\_\_\_

Se sim, diga qual \_\_\_\_\_

No caso de pretender transportar animais de estimação, preencher:

Número de animais: \_\_\_\_\_

Raça e Porte do animal: \_\_\_\_\_

Tem transportadora? Sim\_\_ Não \_\_\_\_\_

Utiliza algum produto de apoio? Sim\_\_ Não \_\_\_\_\_

**Anexo I**  
**Lista de documentos a Anexar:**

- Fotocópia da última declaração de IRS ou Isenção da mesma; caso não possuam declaração de IRS;
- Documentos comprovativos do rendimento de trabalho , bolsas de formação, prestações sociais permanentes ou eventuais, comprovativos de subsídios de desemprego, prestação social de inclusão e complementos, rendimento social de inserção, reformas e ou documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir) e outros;
- Certidão, emitida há menos de um mês pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis;
- Documentos comprovativos da existência de encargos (renda, água, luz, gás, medicação, transportes, utilização de equipamentos, etc.)
- Comprovativo do ato agendado para o qual solicita o transporte.
- Outros  
Quais? \_\_\_\_\_

**Dados Pessoais – Declaração de Consentimento**

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD), aplicável, desde o dia 25 de maio de 2018, estabelece regras relativas à proteção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares, mesmo que tenham sido recolhidos antes daquela data, e que se aplica diretamente a todas as entidades que procedam ao tratamento desses dados.

Assim, para que possamos tratar os seus dados pessoais, necessitamos do seu consentimento, que deve ser livre, explícito, inequívoco e informado.

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do BI/C.C. nº \_\_\_\_\_, data de validade \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, declaro que autorizo que os meus dados sejam utilizados para efeitos de avaliação do pedido de Transporte Solidário. Tomo ainda conhecimento de que será assegurada a confidencialidade e segurança dos dados pessoais por mim fornecidos, podendo aceder e retificar os mesmos sempre que tal se justifique, formalizando o pedido através do email [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt) ou presencialmente.

Lisboa,

\_\_\_\_\_

(Assinatura conforme documento de Identificação)

## REGULAMENTO DO TRANSPORTE SOLIDÁRIO DA FREGUESIA DE ALVALADE

### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Definição e Objetivos do Serviço

O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade é um serviço organizado e gratuito, destinado a pessoas com mais de 65 anos, pessoas com mobilidade reduzida ou doença crónica comprovada, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade, económica ou social, cujo objetivo é facilitar o acesso a serviços de saúde, serviços sociais, serviços de finanças, atividades (de convívio) específicas e outras devidamente justificadas.

#### Artigo 2º

##### Destinatários

- 1- Pessoas mais de 65 anos de idade.
- 2- Pessoas com mobilidade reduzida ou doença crónica comprovada.
- 3- Pessoas recenseadas e respetivos descendentes e ascendentes que com elas vivam em economia comum na Freguesia de Alvalade, em situação de vulnerabilidade económica ou social.
- 4- Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se em situação de vulnerabilidade económica os requerentes cujo agregado familiar possua um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade.

#### Artigo 3º

##### Âmbito de Intervenção

- 1 - O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade, pode ser utilizado para deslocações na área geográfica da freguesia, para acesso a:
  - a) Estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias, quando a instituição prestadora de serviço não disponibilize transporte;
  - b) Serviço de CTT;
  - c) Serviço de Finanças e outros postos de atendimento de organismos públicos;
  - d) Atividades lúdicas e recreativas dirigidas a idosos, previamente programadas, desde que sejam maiores de 65 anos e com doença crónica ou mobilidade reduzida comprovada;

- e) Acesso a consultas e outras diligências dos agregados familiares acompanhados no âmbito do período de vigência do Protocolo que a Freguesia tem com a Associação Animalife, desde que respeitadas as regras de segurança e higiene;
  - f) Outras situações desde que devidamente justificadas, após avaliação pelo Serviço de Direitos Sociais.
- 2 - A saída da zona geográfica da Freguesia apenas será admitida em casos excepcionais, devidamente fundamentados, após avaliação pelo Serviço de Direitos Sociais.
- 3 - O Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade não inclui transporte de doentes urgentes para serviços de urgência hospitalar ou equiparados.
- 4 - A decisão de autorizar as deslocações previstas na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 compete ao membro da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro dos Direitos Sociais, após avaliação do Serviço dos Direitos Sociais.

#### Artigo 4º

##### Processo de Inscrição

- 1 - Os cidadãos interessados em utilizar o Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade deverão requerer a sua inscrição, mediante o preenchimento da ficha de inscrição de acordo com o modelo aprovado em anexo ao presente regulamento, pelo próprio, por familiar que o apoia de forma regular ou pelo técnico de referência da entidade que o apoia de forma regular.
- 2 - No ato de inscrição, o requerente deverá proceder a entrega de cópia dos documentos previstos nas alíneas a), c) a f), j) e K) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Alvalade,
- 3- A entrega da documentação referida anteriormente poderá ser efetuada presencialmente nos polos de atendimento da Junta de Freguesia de Alvalade ou enviada para o endereço de correio eletrónico institucional: [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt)
- 4- Os utilizadores do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade atualizarão, anualmente, a sua inscrição, mediante a junção dos documentos mencionados no n.º 2.
- 5- A decisão de admissão da inscrição do utente compete ao membro da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro dos Direitos Sociais, após avaliação do Serviço dos Direitos Sociais.

#### Artigo 5º

##### Critérios de seleção e priorização

- 1- Na alocação do Transporte Solidário da Junta de Freguesia de Alvalade serão prioritárias, prevalecendo, pela ordem a seguir mencionada, sobre outras em caso de sobreposição, as seguintes deslocações:
- a) Consultas ou exames médicos.
  - b) Tratar de documentação em serviços públicos;
  - c) Atividades lúdicas e recreativas de acordo com as condições estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º;
  - d) Outras situações enquadradas no ponto 1 do art.º 3.
- 2- Em igualdade de circunstâncias e havendo que fazer seleção entre pedidos conflituantes, dar-se-á prioridade ao que tiver entrado em primeiro lugar.

## Artigo 6º

### Encargo Financeiro

- 1- O encargo com a utilização do transporte solidário é calculado tendo por base despacho do Vogal Tesoureiro referente ao custo por km por viatura.
- 2- O encargo é registado e contabilizado para efeitos de aferição do limite máximo do apoio atribuído no âmbito do Fundo Social de Freguesia.

## Capítulo II

### Organização e Funcionamento

## Artigo 7º

### Horário

O transporte solidário funciona dias úteis das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

## Artigo 8º

### Funcionamento

- 1 - Após notificação ao utente de que o mesmo foi admitido, este poderá solicitar transportes para os locais de atividades ou serviços nos termos definidos no artigo 3º.
- 2 - Os pedidos de transporte poderão ser efetuados presencialmente nos polos de atendimento da Junta de Freguesia de Alvalade, para o endereço de correio eletrónico [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt); ou por telefone para os números 211369925/218428370.
- 3 - Os pedidos deverão ser efetuados com a maior antecedência possível e, em todo o caso, pelo menos 48 horas de antecedência da data na qual deverá ocorrer o transporte.
- 4 - O utente pode solicitar o Transporte Solidário com a possibilidade de se fazer acompanhar por um familiar ou amigo, devendo para este efeito requerer este pedido ao solicitar o serviço de transporte, sob pena de não ser possível esta resposta.
- 5 - O utente será informado telefonicamente sobre a disponibilidade do agendamento do pedido realizado, bem como o horário e local previstos, quanto à partida e quanto ao retorno.
- 6 - Aquando da deslocação em Transporte Solidário e caso não seja possível prever com exatidão o horário de retorno, o utente fica responsável por combinar o mesmo com o condutor, nomeadamente através do contacto de telefónico, ficando, no entanto, o retorno condicionado à disponibilidade do Transporte Solidário e cumprimento do respetivo horário.

## Artigo 9º

### Serviços Complementares

- 1 - A entidade que referencia a pessoas pode solicitar o acompanhamento de um voluntário ou técnico da instituição referenciadora no transporte sempre que necessário, devendo para este efeito requerer este pedido ao solicitar o serviço de transporte, sob pena de não ser possível esta resposta.
- 2 - O apoio de um técnico ou voluntário de entidade referenciadora ficará dependente da avaliação por parte da equipa técnica que avalia os pedidos da pertinência do pedido, do número de vagas existentes no transporte e da disponibilidade de um voluntario para o efeito.

## Capítulo III

### Direitos e Deveres

#### Artigo 10º

##### Direitos do Utente

O utente tem direito a:

- a) Ser transportado de forma segura.
- b) Ser abrangido por um seguro de acidentes pessoais (seguro de passageiros transportados);
- c) Ser transportado em condições de higiene.

#### Artigo 11º

##### Deveres do Utente

Sem prejuízo do cumprimento do Código da Estrada e demais legislação aplicável, utente deve:

- a) Cumprir as regras expressas neste regulamento, tendo em conta a organização e funcionamento do serviço.
- b) No caso de desmarcação, informar, com a maior brevidade possível, no polo no qual agendou a deslocação ou mediante contacto telefónico para o n.º 211369925/218428370.
- c) Informar a Junta de Freguesia de Alvalade sempre que ocorra alguma alteração relativamente aos dados facultados aquando da inscrição, sem prejuízo da obrigação prevista no n.º 4 do art. 4.º.
- d) Salvaguardar a limpeza e boas condições de funcionamento do transporte, designadamente abstendo-se de ingerir líquidos, exceto água, ou alimentos durante as deslocações;
- e) No caso de transporte de animais de estimação, o titular do animal deverá informar previamente a raça e trazer o animal numa transportadora e/ou com ançaime, caso seja legalmente exigido e, no caso de não ter, solicitar previamente;
- f) Tratar com cortesia e urbanidade todos os colaboradores da Junta de Freguesia de Alvalade afetos ao Transporte Solidário, bem como todos os outros cidadãos com quem partilhe o transporte solidário.
- g) No final do transporte, assinar o mapa de controlo diário em conjunto com o motorista.

#### Artigo 12º

##### Direitos da Junta de Freguesia

- 1- A Junta de Freguesia Alvalade poderá revogar a inscrição do utente, sempre que se verifique que as circunstâncias que justificaram a sua admissão deixaram de se verificar.
- 2- A Junta de Freguesia de Alvalade poderá suspender a inscrição do utente, em caso de violação grave ou reiterada do disposto no presente regulamento, por período a determinar, após informação do Serviço de Direitos Sociais.

#### Artigo 13º

##### Deveres da Junta de Freguesia

São deveres da Junta de Freguesia:

- 1 - Comunicar ao utente, com a maior brevidade possível, a impossibilidade de realização do transporte previamente estabelecido.
- 2 - Comunicar atempadamente ao utente a revogação ou suspensão da sua inscrição.
- 3 - Garantir que o transporte solidário é feito de acordo com as normas inscritas no código da estrada para efeito de transporte de passageiros.
- 4 - Tratar com cortesia e urbanidade todos os utilizadores do transporte solidário.

#### Artigo 14º

##### Disposições Finais

- 1 - O presente regulamento é submetido a aprovação da Assembleia de Freguesia, entrando em vigor após publicação em Diário da República.
- 2 - O regulamento estará disponível na página da internet da Junta de Freguesia de Alvalade.

Anexo I

**Ficha de Inscrição**

(a que se refere o n.º 1 do art. 4.º do Regulamento do Transporte Solidário da Freguesia de Alvalade)

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>TRANSPORTE SOLIDÁRIO DE ALVALADE</b>

Número de Inscrição:        /        (número de entrada e ano)

Data de Entrada do Pedido : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identificação do Titular		
<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>Nacionalidade:</b>
<b>Estado Civil:</b>		
<b>BI/CC n.º:</b>	<b>Data de Validade</b>	
<b>NIF:</b>	<b>NISS:</b>	
<b>Morada:</b>		
Código Postal:		
<b>Contacto do Próprios</b>		
<b>Outros Contatos de Referência:</b>		

Vive sozinho/a:    Sim\_\_\_\_    Não \_\_\_\_

**Identificação do Agregado Familiar:**

Nº de Elementos do Agregado: \_\_\_\_

**Identificação do agregado familiar:**

Nome	Idade	Parentesco

Tem alguma incapacidade? Sim\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_

Utiliza algum produto de apoio? Sim\_\_ Não \_\_\_\_\_

Se sim, diga  
qual \_\_\_\_\_

---

No caso de pretender transportar animais de estimação, preencher:

Número de animais: \_\_\_\_\_

Raça e Porte do animal: \_\_\_\_\_

Tem transportadora? Sim \_\_\_ Não \_\_\_\_\_

Utiliza algum produto de apoio? Sim \_\_\_ Não \_\_\_\_\_

**Anexo I**  
**Lista de documentos a Anexar:**

- Fotocópia da última declaração de IRS ou Isenção da mesma; caso não possuam declaração de IRS;
- Documentos comprovativos do rendimento de trabalho , bolsas de formação, prestações sociais permanentes ou eventuais, comprovativos de subsídios de desemprego, prestação social de inclusão e complementos, rendimento social de inserção, reformas e ou documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir) e outros;
- Certidão, emitida há menos de um mês pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis;
- Documentos comprovativos da existência de encargos (renda, água, luz, gás, medicação, transportes, utilização de equipamentos, etc.)
- Comprovativo do ato agendado para o qual solicita o transporte.
- Outros \_\_\_\_\_  
Quais? \_\_\_\_\_
- 

**Dados Pessoais – Declaração de Consentimento**

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD), aplicável, desde o dia 25 de maio de 2018, estabelece regras relativas à proteção, tratamento e livre circulação dos dados pessoais das pessoas singulares, mesmo que tenham sido recolhidos antes daquela data, e que se aplica diretamente a todas as entidades que procedam ao tratamento desses dados.

Assim, para que possamos tratar os seus dados pessoais, necessitamos do seu consentimento, que deve ser livre, explícito, inequívoco e informado.

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do BI/C.C. nº \_\_\_\_\_, data de validade \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, declaro que autorizo que os meus dados sejam utilizados para efeitos de avaliação do pedido de Transporte Solidário. Tomo ainda conhecimento de que será assegurada a confidencialidade e segurança dos dados pessoais por mim fornecidos, podendo aceder e retificar os mesmos sempre que tal se justifique, formalizando o pedido através do email [acao.social@jf-alvalade.pt](mailto:acao.social@jf-alvalade.pt) ou presencialmente.

Lisboa,

\_\_\_\_\_

(Assinatura conforme documento de Identificação)

Anexo II

Avaliação Socioeconómica (a preencher pelos Serviços, consoante o critério de inscrição)

Rendimentos Familiares	€	Despesas	€
Salário		Renda de Casa	
Abonos e outras prestações		Luz	
Pensões		Água	
Subsídios		Gás	
Outros apoios		Telefone	
		Transportes	
		Educação	
		Saúde	
		Frequência em Equipamentos	
<b>Total</b>		<b>Total</b>	
<b>Capitação</b>	A preencher segundo a regra= $SOMA(Rendimentos - Despesas)/n$ de elementos do AF		

Validação pelo Serviço dos Direitos Sociais:

Data:

Parecer da Inscrição: \_\_\_\_\_

A Técnica: \_\_\_\_\_

Anexo II

Mapa de Controlo diário

Data:

Assinatura Motorista: \_\_\_\_\_

Nome	Contato	Objetivo do transporte	Morada para onde vai	Hora de entrada	Hora de Saída	Kms percorridos	Validação do Transporte (SIM ou Não)	Assinatura do Utente

Nota de ocorrência (a preencher em caso de necessidade):

---



---



---

